



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE  
ALCOBAÇA E VESTIARIA



# FEIRA DE ANTIGUIDADES E VELHARIAS DE ALCOBAÇA

União de Freguesias de Alcobaça e Vestiaria

---

## REGULAMENTO

Alcobaça, 13 de Março de 2014



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE  
ALCOBAÇA E VESTIARIA

## PREÂMBULO

As antiguidades e as velharias são valores representativos de identidades que se vão afirmando ao longo dos tempos e cuja perpetuação se deseja eterna.

Entende-se assim fundamental a organização de uma Feira de Antiguidades e Velharias na União de Freguesias de Alcobça e Vestiaria com o objetivo de promover junto da população o interesse pelos testemunhos do passado e conseqüente incentivo ao colecionismo. Com a sua dinamização pretende-se ainda contribuir para o aumento da oferta cultural da freguesia e para a reabilitação do centro histórico.

Face ao exposto e no uso das atribuições conferidas pela alínea b) do nº 5, do artigo 34º da Lei nº 169/99, de 18 de Novembro, alterada pela Lei 5-A/2002, de 11 de Janeiro, é regulamentada a “Feira de Antiguidades e Velharias da União de Freguesias de Alcobça e Vestiaria”, nos seguintes termos:

### Artigo 1.º - Âmbito

O presente Regulamento aplica-se à Feira de Antiguidades e Velharias da União de Freguesias de Alcobça e Vestiaria, adiante designada Feira.

### Artigo 2.º - Objeto

1. A Feira tem por finalidade promover a venda, compra e troca de antiguidades e velharias, nomeadamente, porcelanas, móveis, moedas, artigos de ourivesaria, tapeçarias, pinturas, selos, postais, moedas, relógios, discos, livros, joias e outros objetos de valor histórico e cultural.
2. Não será permitida a exposição e venda de produtos que não se enquadrem no ponto anterior - alimentos, animais vivos ou mortos, medicamentos ou outros a avaliar pela Junta da União de Freguesias de Alcobça e Vestiaria – ou cuja venda em Feiras esteja interdita pela lei.

### Artigo 3.º - Local

1. A Feira realiza-se na Praça 25 de Abril (junto à Ala Norte do Mosteiro de Santa Maria de Alcobça, prolongando-se pelo espaço de saibro até aos CTT) em Alcobça ou em local alternativo a definir pela Junta da União de Freguesias de Alcobça e Vestiaria e pela Câmara Municipal de Alcobça sempre que se entenda necessário.

### Artigo 4.º - Periodicidade e Horário de Funcionamento

1. A Feira realizar-se-á nos terceiros domingos de todos os meses do ano.
2. A Junta da União de Freguesias de Alcobça e Vestiaria pode decidir o cancelamento ou realização de Feiras extraordinárias, sujeitas a especificações próprias.



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE  
ALCOBAÇA E VESTIARIA

3. O horário de funcionamento da Feira será:

- a) Das 9h00 às 18h00, nos meses de Outubro a Março;
- b) Das 09h00 às 19h00, nos meses de Abril a Setembro.

4. O atraso na abertura da Feira ou quaisquer alterações no horário por motivos imprevistos ou casos de força maior, não conferem aos Feira o direito a reclamar indemnização ou pagamento por prejuízos sofridos.

### **Artigo 5.º - Condições de Participação**

1. Apenas poderão participar na Feira:

- a) Os Feirantes que tenham efetuado a inscrição prévia na Junta da União de Freguesias de Alcobaca e Vestiaria;
- b) Os Feirantes que tenham procedido ao pagamento da taxa respetiva, nos termos do art.º 7º;
- c) Os Feirantes que sejam portadores do Cartão de Feirante, conforme legislação em vigor.

2. Os lugares são previamente definidos e numerados pela Junta da União de Freguesias de Alcobaca e Vestiaria e só esses são considerados lugares de venda.

3. A inscrição será feita na Junta de Freguesia, através do preenchimento da ficha correspondente. É obrigatório o seu preenchimento completo bem como a indicação da natureza das mercadorias expostas.

4. Compete à Junta da União de Freguesias de Alcobaca e Vestiaria a aceitação da participação do candidato, podendo recusar qualquer inscrição que não se enquadre nos objetivos da Feira ou que por qualquer motivo fundamentado seja considerada prejudicial.

5. A inscrição na Feira pressupõe a aceitação integral das cláusulas do presente Regulamento.

### **Artigo 6.º - Ocupação de Lugares**

1. A ocupação dos lugares na Feira será efetuada nos termos seguintes:

- a) Cada expositor terá um lugar numerado que será atribuído pela Junta de Freguesia no momento da inscrição;
- b) A dimensão de cada lugar varia entre três e dezoito metros lineares, sendo comum a profundidade de três metros;

2. Não é permitida a mudança do lugar atribuído pela União de Freguesias de Alcobaca e Vestiaria.

3. Sempre que um Feirante fixo não compareça na Feira duas vezes consecutivas e sem justificação prévia, poderá a União de Freguesias de Alcobaca e Vestiaria considerar o seu lugar deserto, bem como atribuí-lo a outro interessado.

4. Se o lugar não for ocupado até às 8h30m, este poderá ser cedido excepcionalmente a outro Feirante.



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE  
ALCOBAÇA E VESTIARIA

### **Artigo 7.º - Feirantes**

1. A organização da Feira privilegia a participação de expositores regulares, sem excluir os interessados numa presença pontual, desde que exista espaço disponível.
2. Os Feirantes podem ser:
  - a) Fixos: aqueles que revelam tal interesse e contratam antecipadamente o seu lugar por um período mínimo de seis meses;
  - b) Ocasionais: aqueles a quem são atribuídos os lugares não ocupados pelos Feirantes fixos ou outros disponíveis e cujos pagamentos são efetuados no ato de instalação.

### **Artigo 8.º - Taxas e Pagamento**

1. O valor da taxa a cobrar por Feira, no âmbito da aplicação do presente Regulamento, varia em função da categorização do Feirante (fixos ou ocasionais).
2. As Taxas são fixadas pela União de Freguesias de Alcobaça e Vestiaria, que delibera para o efeito, entrando em vigor após aprovação da Assembleia de Freguesia. É contemplada ainda uma taxa para o Feirante ocasional, com um acréscimo nunca inferior a 50% do valor da Taxa de ocupação efetiva (de acordo com a categorização de Feirante fixo).
3. O pagamento das taxas é efetuado por semestre no termos do art.º 7º n.º 2 al. a), e deverá ser efetuado até ao 15.º dia do mês anterior ao de início de cada semestre considerando o ano civil – Dezembro e Junho - na Junta da União de Freguesias de Alcobaça e Vestiaria através de cheque ou numerário ou ainda via transferência bancária.
4. O recibo do pagamento da taxa de ocupação deve ser exibido perante os serviços da Junta da União de Freguesias de Alcobaça e Vestiaria sempre que exigido.
5. O não pagamento no prazo indicado permitirá à Junta da União de Freguesias de Alcobaça e Vestiaria atribuir o lugar a outro interessado.

### **Artigo 9.º - Penalidades**

1. A violação das disposições do presente Regulamento será punida com coima cujos quantitativos máximos e mínimo serão afixados e graduados nos termos legais.
2. O quantitativo das coimas é agravado em caso de reincidência, podendo a penalização incidir sobre a perda do lugar, por deliberação do Executivo da União de Freguesias de Alcobaça e Vestiaria.

### **Artigo 10.º - Descargas e Cargas de Produtos de Venda**



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE  
ALCOBAÇA E VESTIARIA

1. As descargas de produtos ou artigos para venda e montagem das respectivas instalações, só deverão ser efectuadas depois das 7h30m. Os veículos não poderão permanecer no recinto da Feira, depois das 9h, não podendo por isso servir de posto de venda.
2. Não é permitida a utilização do espaço de saibro por viaturas em quaisquer circunstâncias (cargas, descargas ou permanência).
3. Os Feirantes deverão ter os seus postos de venda montados até às 9h. O seu incumprimento traduz-se na perda de direito de ocupação do lugar, naquele dia, podendo o mesmo ser ocupado por outro Feirante ocasional, mediante a autorização da Junta da União de Freguesias de Alcobaca e Vestiaria, após a devida cobrança e emissão do respectivo recibo.
3. Os Feirantes só poderão começar a desmontar os seus postos de venda a partir das 18h (período de inverno) ou das 19h (período de verão) a fim de não prejudicarem o bom funcionamento e bom nome da Feira.
4. Após o encerramento da Feira, os Feirantes devem remover todos os produtos ou artigos e respectivas bancas, deixando os locais de venda limpos e conservados.

#### **Artigo 11.º - Obrigações dos Feirantes**

1. É obrigação do Feirante:

- a) Ocupar o seu lugar até às 8h30h;
- b) Conservar e limpar os espaços que lhe estão destinados, devendo deixar no fim da Feira o lugar que ocuparam completamente livre de objetos e de lixo;
- c) Respeitar rigorosamente os limites do lugar que lhe foi atribuído;
- d) Apresentar o Cartão de Feirante sempre que tal for solicitado pela fiscalização da Junta da União de Freguesias de Alcobaca e Vestiaria;
- e) Zelar pela segurança das suas peças;
- f) Comparecer assiduamente às Feiras, devendo justificar as suas faltas;
- g) Tratar com urbanidade os demais Feirantes, frequentadores, autarcas e trabalhadores da Junta da União de Freguesias de Alcobaca e Vestiaria, cumprindo as indicações que em ordem da boa organização e funcionamento da Feira lhe sejam dadas.

#### **Artigo 12.º - Publicidade e Outras Atividades**

1. A Junta de Freguesia assegurará a publicidade da Feira pelos meios que considerar convenientes, de forma a assegurar a sua ampla divulgação.
2. Não é permitido aos Feirantes a utilização de qualquer tipo de música ou a realização de qualquer forma de publicidade sonora no decurso da Feira.



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE  
ALCOBAÇA E VESTIARIA

3. Poderão ser realizadas exposições, animação de rua, sessões de poesia, jogos tradicionais ou outras atividades consideradas relevantes no decurso da Feira, desde que com o prévio consentimento da Junta da União de Freguesias de Alcobça e Vestiaria.

**Artigo 13.º - Disposições Finais**

1. As lacunas e dúvidas de interpretação deste Regulamento serão resolvidas pela Junta da União de Freguesias de Alcobça e Vestiaria, sem prejuízo das disposições legais em vigor.

**Artigo 14.º - Entrada em Vigor**

O presente Regulamento entra em vigor 10 dias após a sua publicação por edital.